



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 154, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para que os atuais ocupantes do cargo de Analista do MPU/Educação possam optar pelo enquadramento no cargo de Analista do MPU/Gestão Pública.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127 da [Constituição Federal](#) e o art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), e o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR nº 1.00.000.024918/2019-15, resolve:

Art. 1º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para que os atuais ocupantes do cargo de Analista do MPU/Educação possam optar pelo enquadramento no cargo de Analista do MPU/Gestão Pública.

§ 1º A opção pelo enquadramento a que se refere o caput deste artigo é de caráter facultativo do servidor e deverá ser feita por meio do formulário disponível no Anexo I desta Portaria.

§ 2º O servidor que não manifestar a opção no prazo fixado permanecerá no cargo em que ocupa.

§ 3º O enquadramento previsto no § 1º será efetuado sem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 2 mar. 2020. Seção 1, p. 114.](#)

Anexo I da Portaria PGR/MPU N° 154/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE OPÇÃO
(Analista do MPU/Educação)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula:
Cargo efetivo: ANALISTA DO MPU/EDUCAÇÃO	Ramo:
Unidade de Lotação:	Unidade de Exercício:
<p>Nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 154/2020, opto definitivamente pelo enquadramento no cargo de:</p> <p>() Analista do MPU/Gestão Pública</p> <p>Atribuições básicas:</p> <p>Formular, implantar e avaliar sistemas, processos e métodos de gestão, especialmente nas áreas de administração de materiais e compras, informação, tecnologia da informação e comunicação, gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional, patrimônio, orçamento, fiscalização, controle interno e afins; formular e promover a articulação de programas, projetos e parcerias estratégicas; executar atividades especializadas de planejamento, gestão, coordenação e assistência técnica, bem como administrativas e de logísticas; pesquisar, desenvolver, monitorar e sistematizar as atividades decorrentes do planejamento estratégico e tático; acompanhar e avaliar projetos e ações implementados nas diferentes áreas de gestão; elaborar, analisar e interpretar pesquisas, quadros, tabelas e planilhas; redigir relatórios, contratos, normas, editais, manuais, e outros documentos; efetuar estimativa de despesas da unidade; elaborar e aplicar instrumentos de acompanhamento, avaliação, pesquisa, controle e divulgação referentes aos planos, programas e projetos desenvolvidos pela área; aperfeiçoar procedimentos e métodos de trabalho; atuar em processos licitatórios; executar atividades inerentes aos subsistemas de gestão de pessoas; planejar, organizar, avaliar e executar atividades técnico-pedagógicas e administrativas na área de educação, inclusive corporativa; atuar em sistemas de avaliação de ações de TD&E; elaborar diagnósticos das necessidades de TD&E; planejar e executar programas e projetos de educação presencial e a distância alinhados ao projeto de pesquisa conforme parâmetros do CNPq; exercer atividades relativas ao desenvolvimento do desenho instrucional de cursos na modalidade à distância e presencial; orientar atividades voltadas à transformação do desenho instrucional de cursos em linguagem multimídia e em material didático para cursos presenciais, entre outros; selecionar estratégias instrucionais e mídias adequadas aos diferentes tipos de conteúdos, objetivos, públicos-alvo e modalidades de ensino; zelar pelo cumprimento da legislação que envolve o projeto pedagógico;</p> <p>desenvolver atividades de direção da administração orçamentária, de assessoramento especializado, inclusive para área afim, e de orientação e supervisão de auxiliares, abrangendo estudo, pesquisa, análise e interpretação da legislação econômica-fiscal, orçamentária, de pessoal e de encargos sociais; executar, coordenar e supervisionar trabalhos especializados de planejamento de gestão orçamentária e financeira; elaborar e acompanhar as propostas das leis orçamentárias observadas as diretrizes orçamentárias; supervisionar a execução orçamentária e financeira das despesas do órgão; supervisionar a programação financeira e sua conciliação com a programação e execução orçamentária; elaborar, implantar e avaliar sistemas, processos e métodos nas áreas de planejamento, orçamento e finanças públicas;</p> <p>planejar, organizar, avaliar e executar atividades referentes à fiscalização e ao controle interno da aplicação dos recursos e bens públicos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional; analisar os balanços, balancetes, contas e demonstrativos contábeis e propor medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento; apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados na utilização de recursos públicos federais disponibilizados ao MPU; emitir parecer técnico sobre a interpretação de normas e instruções relativas à sua área de competência; propor a formulação e implementação de políticas na área econômico- financeira e patrimonial e de análise e avaliação de resultados;</p> <p>fiscalizar os atos relativos à gestão fiscal, licitação e contratos, gestão de pessoas, apoio administrativo, orçamento e finanças; orientar e acompanhar o cumprimento das normas de encerramento do exercício financeiro determinadas pelo órgão central de contabilidade da União; orientar dirigentes e gestores de recursos públicos quanto à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, efetuando o respectivo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação; propor medidas que viabilizem o atendimento das diligências oriundas do Tribunal de Contas da União; e realizar visitas técnicas nas unidades gestoras.</p>	

Portaria PGR/MPU N° 154/2020

Art. 1º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para que os atuais ocupantes do cargo de Analista do MPU/Educação possam optar pelo enquadramento no cargo de Analista do MPU/Gestão Pública.

§ 1º A opção pelo enquadramento a que se refere o caput deste artigo é de caráter facultativo do servidor e deverá ser feita por meio do formulário disponível no Anexo I desta Portaria.

§ 2º O servidor que não manifestar a opção no prazo fixado permanecerá no cargo em que ocupa.

§ 3º O enquadramento previsto no § 1º será efetuado sem aumento de despesas.

_____, ____/____/____
Local Data Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro estar ciente da opção acima. Encaminhe-se à área de gestão de pessoas.

_____, ____/____/____
Local Data Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

MPF
Ministério Público Federal